



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8109 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagens de Oficiais da Polícia Militar para freqüentarem Curso de Aperfeiçoamento - CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

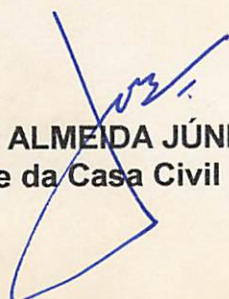
DECRETA:

Art. 1º - Ficam consideradas as viagens dos MAJ PM RE 03615-2 AMARÍLIO ROCHA LARA e MAJ PM RE 03644-9 EVARISTO OLIVEIRA MENDES, à cidade de Salvador/BA, no período de 17 de março a 25 de outubro de 1996, onde freqüentaram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1996.

novembro Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de 26/11/77

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8109 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Considera vigenz de Oficiais
da Polícia Militar para
frequentarem Curso de
Aperfeiçoamento - CAOPM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam consideradas as vigenz dos MAJ PM RE-03615-2
AMARILIO ROCHA LARA e MAJ PM RE 03644-9 EVARISTO OLIVEIRA MENDES, à
cidade de Salvador/BA, no período de 17 de março a 25 de outubro de 1977, onde
frequentaram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAOPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1977.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1977, 109ª da República

VALDIR RAUPE DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil